



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

POCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017 - 2024

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, ENTRE, O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA , NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente Valdecir Alventino da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 07- 2023, e em observância às disposições da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 81/2024**, celebrado com a empres **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, estabelecida na Rua Barao do Rio Branco, 480, ala 701 Edificio Work Center, cep: 5.010-030, centro, Governador Valadares - MG, inscrito no CNPJ nº 02.457.379/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, o Sr. **MILTON MENDES BOTELHO**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data o Contrato administrativo nº. 81/2024, cujo Objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de capacitação sobre: *“Curso Completo de Encerramento de Mandato e Transição de Governo”*.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, pelo não cumprimento do contrato, sendo exta extinção fundamentado legalmente nos artigos 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/21 e.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Primavera do Leste, 07 de novembro de 2024.

  
**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal